

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 108, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 033/2019 foi aplicada a pena de CENSURA à profissional Valdete Aparecida Schlemper – Coren/SC 231.857 TE por infração aos artigos 36, 45, 79, 80 e 81 da Res. Cofen n.º 564/2017 tendo a Decisão transitado em julgado em 28 de agosto de 2020.